



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

0018/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO:

Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itambé-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0480.23.05/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.548.634,76 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 03/07/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0480.23.05/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023, de 22 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itambé-BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens que compõe a cota de 25% (vinte e cinco por cento), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP

4.1. Quando adequada aplicação do dispositivo legal.

4.2. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 25% (vinte cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



4.2.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

4.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou



entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Fabricante (se pertinente).

6.1.4.1. Não há necessidade de envio de Proposta de Preços física (PDF/DOC ou DOCX).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Das Garantias:

6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

6.10.1.1. A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

6.10.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.10.1.3. A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: financas.itambe@gmail.com, obedecendo ao prazo especificado.

6.10.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.10.1.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.10.1.6. A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.

6.10.2. Poderá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

6.10.2.1. A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;



6.10.2.2. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

6.10.2.3. Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

6.11. A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. Os descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor referencial, são passivos de diligência;

8.8.2. Os descontos superiores a 70% (setenta por cento) do valor referencial, deverão ser de ofício diligenciados.

8.8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passivo de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar as AMOSTRAS, conforme disciplinado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. A abertura do prazo para apresentação de amostra, terá efeito suspensivo de 72 (setenta e duas) úteis horas.

8.14. No retorno do certame a licitante melhor classificada deverá apresentar atestado de apresentação e aprovação das amostras.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

9.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação no prazo de 2 (duas) horas, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.



9.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

9.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do **item 9.2.1.**

9.3. Para Habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos, mando pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.3.3. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

9.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

9.4.2. Registro comercial,

9.4.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

9.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

9.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

9.4.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

9.4.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Relativos À Qualificação Técnica:

9.5.1. Pelo menos um, ou mais Atestados de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

9.6. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6.1.2. Comprovante de Capital Social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

9.7. Relativos À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de



30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

9.7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

9.7.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

9.7.1.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

9.7.1.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

9.7.1.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

9.8. Relativos À Declarações:

9.8.1. Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

9.8.2. Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

9.9. Relativos Às Garantias

9.9.1. A licitante deverá apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor da Proposta Inicial apresentada pela licitante.

9.9.2. As garantias deverão ser prestadas em conformidade com o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.



9.9.3. Nos casos em a licitante optar por apresentar Garantia em dinheiro, esta deverá ser feita na seguinte conta bancária **AGÊNCIA 0282-8, CONTA CORRENTE: 29413-6, BANCO DO BRASIL**, favorecido Prefeitura Municipal Itambé Conta Movimento.

9.9.4. A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.

9.9.5. A garantia de proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.9.6. A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: financas.itambe@gmail.com, obedecendo do prazo especificado.

9.10. Documentos apresentados que não foram solicitados não serão impressos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa;
- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência. Sendo assim, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

15.1.1. Todos os insumos deverão ser transportados em veículos apropriados, atendendo às normas sanitárias vigentes, veículos estes que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, a fim de evitar quebras e/ou atrasos desnecessários na entrega dos produtos;

15.1.2. Itens acondicionados em caixas, utilizarão, sempre que possível por embalagens mais ecológicas, biodegradáveis;



15.1.3. A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Termo de Referência e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como as caixas onde estiverem armazenados, em adequado estado de conservação e higiene;

15.1.4. A entrega dos insumos deverá ser feita na **Avenida Naomar Alcântara, s/n, bairro Felipe Achy, Itambé-BA, CEP: 45.140-000** e em horários de expediente, não podendo ocorrer atrasos ou falta de itens;

15.1.5. A entrega será de forma parcelada, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto;

15.1.6. A contratada que entregar qualquer gênero alimentício fora das especificidades estabelecidas no Termo de Referência terá o produto devolvido e a mesma terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a troca do mesmo;

15.2. Frutas, verduras, legumes deverão apresentar-se:

15.2.1. Isentos de substâncias terrosas;

15.2.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

15.2.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

15.2.4. Sem umidade externa anormal;

15.2.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

15.2.6. Embalados conforme unidade pré-estabelecida;

15.2.7. Rotulados de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade.

15.3. As carnes, peixes, aves e embutidos deverão:

15.3.1. Ser transportados sob refrigeração, estando refrigerada ou congelada no momento da entrega, de acordo com a especificação do fabricante;

15.3.2. Apresentar-se firmes, sem presença de manchas esverdeadas, sem partes amolecidas ou pegajosas, com cor e odor característicos;

15.3.3. Com ausência de gorduras, ossos, nervos, aparas, peles, pelos, linfonodos, coágulos sanguíneos, sujidades e materiais estranhos, como vidros, metais, madeira etc;

15.3.4. Processados sob condições higiênico-sanitárias de Boas Práticas de Fabricação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

16.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

Itambé-BA, 13 de junho de 2025.

Adriana Souza Alves
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0480.23.05/2025**

ANEXO – I

1. DO OBJETO

- ❖ Ata de Registro de Preço para *contratação de empresa do ramo, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itambé-BA*, especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- ❖ A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0055/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR

- ❖ O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ❖ Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- ❖ apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- ❖ demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- ❖ consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- ❖ A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- ❖ O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- ❖ Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- ❖ O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- ❖ O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- ❖ As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- ❖ O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- ❖ A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- ❖ É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- ❖ A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- ❖ O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- ❖ Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- ❖ A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ O instrumento contratual de que trata o item 7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- ❖ Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- ❖ Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- ❖ Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- ❖ Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- ❖ Mantiverem sua proposta original.
- ❖ Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- ❖ O registro a que se refere o item 7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- ❖ Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- ❖ A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- ❖ Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- ❖ Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- ❖ O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- ❖ Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- ❖ A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



- ❖ Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- ❖ Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- ❖ Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- ❖ Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- ❖ A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- ❖ Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- ❖ Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ❖ Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- ❖ Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



- ❖ No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- ❖ No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- ❖ Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- ❖ Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- ❖ Na hipótese prevista no item 11, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- ❖ Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- ❖ Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- ❖ Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



- ❖ Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- ❖ Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- ❖ Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- ❖ Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- ❖ O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- ❖ As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- ❖ O remanejamento somente poderá ser feito:
- ❖ De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- ❖ De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- ❖ O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- ❖ Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



- ❖ Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- ❖ Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- ❖ Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

- ❖ O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- ❖ Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- ❖ Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- ❖ Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- ❖ Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- ❖ O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



- ❖ Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- ❖ O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- ❖ Por razão de interesse público;
- ❖ A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- ❖ Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

- ❖ O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- ❖ As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- ❖ É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- ❖ O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que possam afetar o fornecimento do objeto, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

- ❖ Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio



as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

- ❖ Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- ❖ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- ❖ Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ❖ A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- ❖ A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- ❖ Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- ❖ As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- ❖ A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização ao senhor: **Alan Lima Pires**, portadora do Registro Geral nº 11.724.316-71 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 047.890.095-30, Funcionário desta prefeitura, lotada na Secretaria de Administração Município de Itambé-BA.

14.DA ENTREGA DOS MATÉRIAS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- ❖ Os bens deverão ser entregues no almoxarifado situado na Rua Nilson, nº 02, Centro, CEP nº 45140-200 – Itambé-BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- ❖ Os matérias deverão atender às exigências previstas na planilha do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- ❖ As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- ❖ No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- ❖ Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0480.23.05/2025

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0480.23.05/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itambé-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** A administração poderá exigir a apresentação de garantia de execução a depender do vulto e dos riscos que envolva a contratação de acordo com o estabelecido no item 6.10.2. do edital desta licitação.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXX;

PROJETO: XXXXXXXXXXXX;

ELEMENTO DESPESA: XXXXXXXX;

FONTE DE RECURSO: XXXXXXXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

17.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

17.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

17.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

17.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

17.9. A gestão contrato será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização o senhor: **Filipe Silva de Almeida**, portador do Registro Geral RG sob o nº 15.184.692-80, inscrito no CPF sob o nº 037.544.495-59, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Educação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Itambé-Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itambé BA, XX de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-

2-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 480.23.05/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER PRETENSÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	ABACAXI- MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UND	515	R\$ 6,26	R\$ 3.223,90
2	ABÓBORA MADURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	370	R\$ 6,52	R\$ 2.412,40
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. PACOTE DE 400G	PCT	890	R\$ 10,66	R\$ 9.487,40
4	AÇÚCAR BRANCO GRANULADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	KG	3960	R\$ 5,28	R\$ 20.908,80
5	ADOÇANTE, DIETÉTICO, LIQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, CONTENDO SACARINA E CICLAMATO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML.	UND	57	R\$ 7,00	R\$ 399,00
6	AIPIM OU MANDIOCA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME.	KG	750	R\$ 6,06	R\$ 4.545,00
7	ALFACE LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	PCT	290	R\$ 7,42	R\$ 2.151,80
8	ALHO A GRANEL PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORE A MANIPULAÇÃO, O	KG	360	R\$ 26,97	R\$ 9.709,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
9	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	kg	10	R\$ 49,60	R\$ 496,00
10	AMENDOIM DESCASCADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	25	R\$ 13,90	R\$ 347,50
11	AMENDOIM, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. SACO COM 25 KG.	SC	93	R\$ 268,05	R\$ 24.928,65
12	AMENDOIM, SECO, EM CAROÇO CRU, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	kg	230	R\$ 21,67	R\$ 4.984,10
13	AMIDO DE MILHO EM CAIXAS DE 1 KG. DEVE ESTAR ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO.	KG	130	R\$ 11,12	R\$ 1.445,60
14	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	1610	R\$ 6,88	R\$ 11.076,80
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	170	R\$ 8,43	R\$ 1.433,10
16	AVOADOR, ALIMENTOS À BASE DE TAPIOCA E CLARA DE OVOS, EM SACOS PLÁSTICOS C/CAPACIDADE DE 1 KG, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	PC	320	R\$ 39,00	R\$ 12.480,00
17	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, SACHÊ 500 GRAMAS	UND	40	R\$ 17,35	R\$ 694,00
18	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO. SACHÊ 200 GRAMAS.	UND	130	R\$ 9,43	R\$ 1.225,90
19	BACON DEFUMADO DE 1ª QUALIDADE , INGREDIENTES CARNE SUINA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO EM MANTA (PEÇA), CONGELADO	KG	280	R\$ 32,96	R\$ 9.228,80
20	BALA DE GOMA , TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA.	CX	320	R\$ 25,47	R\$ 8.150,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. PACOTE COM 1 KG.	PCT	200	R\$ 20,22	R\$ 4.044,00
22	BALA DE LEITE, PACOTE DE 600GR	PCT	435	R\$ 17,75	R\$ 7.721,25
23	BALA MACIA , MASTIGAVEL , SABORES SORTIDOS . PACOTE DE 500 GRAMAS	PCT	200	R\$ 12,21	R\$ 2.442,00
24	BANANA DA TERRA EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME.	DÚZ	560	R\$ 14,66	R\$ 8.209,60
25	BANANA PRATA (MADURA E VERDE) - DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, COM EQUIVALENTE EM QUILO DE 10 UNIDADES. CASCA LIVRE DE FUNGOS; ÍNTEGRA; MATURAÇÃO NATURAL.	DÚZ	830	R\$ 6,97	R\$ 5.785,10
26	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	585	R\$ 6,40	R\$ 3.744,00
27	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	755	R\$ 8,43	R\$ 6.364,65
28	BATATA PALHA PACOTE 1 KG	PCT	120	R\$ 24,26	R\$ 2.911,20
29	BATATA PALHA, PACOTE DE 200 GRAMAS.	PC	50	R\$ 10,48	R\$ 524,00
30	BETERRABA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	165	R\$ 6,78	R\$ 1.118,70
31	BISCOITO AMANTEIGADO PACOTE MÍNIMO 335GM. CAIXA COM 24 PACOTES	Cx	30	R\$ 190,45	R\$ 5.713,50
32	BISCOITO AVOADOR, ALIMENTO A BASE DE TAPIOCA E CLARA DE OVOS . EMBALAGEM DE 100 GRAMAS ., TRANSPARENTES E ATÓXICOS , LIMPOS , NÃO VIOLADOS , RESISTENTES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	PCT	1050	R\$ 5,39	R\$ 5.659,50
33	BISCOITO CASEIRO TAPIOCA, MÍNIMO 50GM, SABOR NATURAL	UND	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
34	BISCOITO CREAM CRACKER CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, PACOTE DE 400 GRAMAS CADA	UND	1520	R\$ 5,84	R\$ 8.876,80
35	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO TIPO CHIMANGO, MÍNIMO 50G	UND	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

36	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE DE PLÁSTICO DE 400GR.CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	305	R\$ 163,38	R\$ 49.830,90
37	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA: 10 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	30	R\$ 135,69	R\$ 4.070,70
38	BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 90 GR.	UND	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
39	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA (S), AMIDO(S) E COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERRAMENTADOS OU NÃO OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITO MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E EM E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
40	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL, DIVERSOS SABORES DE 165 G	UND	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
41	BOLO CASEIRO SIMPLES, PESO 1 KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM BANDEJA DE PAPEL E PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, CONSERVANTE E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO PRODUTOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE ATÉ 3 DIAS.	UND	350	R\$ 19,67	R\$ 6.884,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	BOLO CASEIRO SIMPLES, PESO 2 KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM BANDEJA DE PAPEL E PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, CONSERVANTE E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO PRODUTOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE ATÉ 3 DIAS.	UND	350	R\$ 38,27	R\$ 13.394,50
43	BOM BOM TIPO SONHO DE VALSA, PACOTE DE 1KG	PCT	250	R\$ 59,90	R\$ 14.975,00
44	BROA DE MILHO 50G	UND	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50
45	CAFÉ EM PÓ COM SELO ABIC PACOTE C/ 250GR TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALADO PACOTE.	PCT	3570	R\$ 12,15	R\$ 43.375,50
46	CALDO DE CARNE EM PÓ, PCT 1 KG	PCT	85	R\$ 18,24	R\$ 1.550,40
47	CALDO DE CARNE EM TABLETES, CAIXA COM 57 GR, CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	90	R\$ 21,17	R\$ 1.905,30
48	CALDO DE FRANGO EM PÓ, PCT 1 KG	PCT	85	R\$ 14,92	R\$ 1.268,20
49	CALDO DE FRANGO EM TABLETES, CAIXA COM 57 GR, CONTENDO 10 UNIDADES	CX	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
50	CANELA EM CASCA. CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE CASCA, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 30 GR.	UND	140	R\$ 8,14	R\$ 1.139,60
51	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G.	UND	190	R\$ 5,73	R\$ 1.088,70
52	CARNE BOVINA ALCATARA (SOL) REFRISADA, COM REGISTRO SIF. OS CORTES DESTA CARNE DEVERÃO SER FEITOS NO SENTIDO DA FIBRA PARA QUE AS MESMAS NÃO ENDURECAM, NÃO DEVERÁ HAVER CRISTAIS DE GELO E SINAIS DE RECONGELAMENTO, A CONSISTENCIA DEVE SER FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COM ODOR E COR CARACTERISTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDIADAS	KG	610	R\$ 48,50	R\$ 29.585,00
53	CARNE BOVINA COXÃO MOLE RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	480	R\$ 39,50	R\$ 18.960,00
54	CARNE BOVINA MÚSCULO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	550	R\$ 28,66	R\$ 15.763,00
55	CARNE BOVINA PATINHO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	190	R\$ 36,88	R\$ 7.007,20
56	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO	KG	205	R\$ 39,67	R\$ 8.132,35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.				
57	CARNE BOVINA, MOÍDA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTRA COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), TRANSPORTADA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NO DEPÓSITO CENTRAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216.	KG	405	R\$ 32,98	R\$ 13.356,90
58	CATCHUP TRADICIONAL, A BASE DE TOMATE. EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GR.	UND	150	R\$ 4,66	R\$ 699,00
59	CEBOLA BRANCA, LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	395	R\$ 5,89	R\$ 2.326,55
60	CEBOLA ROXA, LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	305	R\$ 6,86	R\$ 2.092,30
61	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	PCT	290	R\$ 4,93	R\$ 1.429,70
62	CENOURA, LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	540	R\$ 7,33	R\$ 3.958,20
63	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS, RICO EM VITAMINA A, C, D, E, B6, B9 (ÁCIDO FÓLICO), FERRO E ZINCO, PCT 180G	PCT	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00
64	CHÁS TIPOS VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	70	R\$ 4,75	R\$ 332,50
65	CHICLETE, SABORES VARIADOS . PACOTE 300 GRAMAS.	PCT	50	R\$ 13,58	R\$ 679,00
66	CHOCOLATE EM BARRA, EMBALAGEM DE 1KG	UND	295	R\$ 44,65	R\$ 13.171,75



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

67	CHOCOLATE GRANULADO PCT 500 GM	PCT	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
68	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	440	R\$ 5,56	R\$ 2.446,40
69	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS.	KG	320	R\$ 39,56	R\$ 12.659,20
70	COCO SECO - FRUTA 100% NATURAL	UND	30	R\$ 5,34	R\$ 160,20
71	COENTRO EXTRA FRESCO COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO SEPARADO EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ.	PCT	595	R\$ 4,53	R\$ 2.695,35
72	COLORAU _ O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	KG.	55	R\$ 13,36	R\$ 734,80
73	COMINHO, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ.	KG	65	R\$ 21,01	R\$ 1.365,65
74	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA, NÃO TEMPERADO, DE BOA QUALIDADE EM PACOTES ENTRE 1 KG A 2 KG.	KG	695	R\$ 14,20	R\$ 9.869,00
75	CREME CHANTILLY, CAIXA 1 LT	CX	50	R\$ 21,16	R\$ 1.058,00
76	CREME DE LEITE 200 GR: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	95	R\$ 113,30	R\$ 10.763,50
77	DOCE DE BANANA- TIPO ATUM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	1020	R\$ 20,81	R\$ 21.226,20
78	DOCE DE LEITE, POTE DE 400G	UNI	55	R\$ 13,76	R\$ 756,80
79	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO, POTE 200GM	UND	50	R\$ 20,08	R\$ 1.004,00
80	ERVILHA, REIDRATADAS, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE ALIDADE, PESO LIQUIDO.	UND	85	R\$ 4,05	R\$ 344,25
81	EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO, CONTENDO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA COM FECHAMENTO HERMÉTICO DE 340 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	135	R\$ 101,03	R\$ 13.639,05
82	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG.	KG	540	R\$ 6,71	R\$ 3.623,40
83	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA (FLOCOS) - DE PRIMEIRA QUALIDADE; PARA PREPARO DE CUSCUZ,	FD	186	R\$ 68,57	R\$ 12.754,02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	BOLOS E MINGAUS; 100% NATURAL E SEM SAL. FARDO COM 30 UNIDADES DE 500G CADA.				
84	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 500G.	UND	100	R\$ 12,53	R\$ 1.253,00
85	FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1. PACOTE DE 1 KG.	KG	160	R\$ 13,87	R\$ 2.219,20
86	FARINHA DE TRIGO _ ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. PACOTE DE 01 KG.	KG	620	R\$ 6,81	R\$ 4.222,20
87	FARINHA DE TRIGO _ ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. PACOTE DE 01 KG.	KG	650	R\$ 6,75	R\$ 4.387,50
88	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG.	KG	1065	R\$ 9,11	R\$ 9.702,15
89	FEIJÃO FRADINHO, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG.	KG	245	R\$ 9,19	R\$ 2.251,55
90	FEIJÃO PRETO TIPO 1: CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG.	KG	245	R\$ 10,43	R\$ 2.555,35
91	FERMENTO BIOLÓGICO GRANULADO SECO. EMBALAGEM 10 G GRAMAS.	PC	265	R\$ 5,01	R\$ 1.327,65
92	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. EMBALAGEM 100 GRAMAS.	UND	215	R\$ 5,38	R\$ 1.156,70
93	FILÉ DE PEIXE, TIPO TILÁPIA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PACOTE DE 2 KG.	KG	110	R\$ 39,22	R\$ 4.314,20
94	FLOCOS DE ARROZ PCT 500G	PC	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

95	FOLHA, DE LOURO, SECA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 04 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT	125	R\$ 3,54	R\$ 442,50
96	FRANGO: CONGELADO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	1270	R\$ 13,12	R\$ 16.662,40
97	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. EMBALAGEM DE 500G FARDO COM 30 UNIDADES.	FAR	175	R\$ 123,90	R\$ 21.682,50
98	GELATINA EM PÓ, COM POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, CORANTE NATURAL, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	UND	580	R\$ 2,81	R\$ 1.629,80
99	GOIABA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	590	R\$ 7,38	R\$ 4.354,20
100	GOIABADA PASTOSA PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA GOIABA, COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG,	KG	5	R\$ 16,94	R\$ 84,70
101	HORTELÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	PCT	35	R\$ 4,96	R\$ 173,60
102	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
103	IOGURTE DE FRUTAS, LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE DIVERSOS SABORES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LT	1200	R\$ 11,74	R\$ 14.088,00
104	IOGURTE, NATURAL, RICO EM NUTRIENTES, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM INDICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	LT	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00
105	KIWI MADURO, FRUTOS NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA	KG	20	R\$ 24,62	R\$ 492,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.				
106	LARANJA PERA IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	940	R\$ 5,47	R\$ 5.141,80
107	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395G, CAIXA COM 27 UNIDADES.	CX	71	R\$ 252,15	R\$ 17.902,65
108	LEITE DE COCO GARRAFA DE VIDRO. GARRAFA DE VIDRO COM 500 ML.	UND	350	R\$ 6,67	R\$ 2.334,50
109	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - COM BAIXO TEOR DE GORDURA E CALORIAS, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D; EMBALAGEM DE 200GR. FARDO C/50 UNIDADES	FAR	153	R\$ 411,11	R\$ 62.899,83
110	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHOS DE 1 LITRO	LIT	1100	R\$ 7,47	R\$ 8.217,00
111	LIMÃO IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	210	R\$ 7,01	R\$ 1.472,10
112	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE DE 3 MESES E DATA DE EMBALAGEM NO MAXIMO N15 DIAS	KG	162	R\$ 33,25	R\$ 5.386,50
113	LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA , FINA - TIPO JOSEFINA	KG.	20	R\$ 30,46	R\$ 609,20
114	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA; EMBALAGEM 5 KG A VÁCUO, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES.	PCT	312	R\$ 182,33	R\$ 56.886,96
115	MAÇÃ - DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESO MÉDIO 150G; CASCA LISA INTEGRAL, LIVRE DE FUNGOS; CONSISTÊNCIA FIRME; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO, PROTEGIDA CONTRA IMPACTOS, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE	CX	250	R\$ 294,96	R\$ 73.740,00
116	MACARRÃO ESPAGUETE - EMBALAGEM COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PASTEURIZADO. FARDO COM 20 UNIDADES	FAR	320	R\$ 90,00	R\$ 28.800,00
117	MACARRÃO PARA LASANHA, PACOTE 500 GRAMAS.	PCT	30	R\$ 10,13	R\$ 303,90
118	MACARRÃO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PASTEURIZADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE..	PCT	340	R\$ 5,74	R\$ 1.951,60
119	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	250	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

120	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	UND	610	R\$ 6,51	R\$ 3.971,10
121	MANGA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	640	R\$ 7,11	R\$ 4.550,40
122	MANTEIGA COMUM COM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGENS COM 500G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNID.	CX	130	R\$ 339,84	R\$ 44.179,20
123	MARACUJÁ DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	330	R\$ 10,07	R\$ 3.323,10
124	MARGARINA COM SAL, A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. POTE PLÁSTICO DE 1 KG.	KG	410	R\$ 20,20	R\$ 8.282,00
125	MELANCIA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 8 A 12KG CADA UNIDADE	KG	1643	R\$ 5,34	R\$ 8.773,62
126	MELÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA E AMARELA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	160	R\$ 7,92	R\$ 1.267,20
127	MILHO DE PIPOCA, DE 500G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1210	R\$ 5,47	R\$ 6.618,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

128	MILHO PARA PREPARO DE CANJICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FARDO COM 20 PACOTES	FD	135	R\$ 71,39	R\$ 9.637,65
129	MILHO VERDE - EM CONSERVA; COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 200G. CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	55	R\$ 122,90	R\$ 6.759,50
130	MILHO VERDE EM ESPIGA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	420	R\$ 2,81	R\$ 1.180,20
131	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 400G, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM UMIDADE, SEM IMPUREZAS, SEM MOFO, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CX	27	R\$ 370,32	R\$ 9.998,64
132	MINGAU TRADICIONAL, SEM GLÚTEM, FONTE VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), FERRO E ZINCO, EMBALAGEM 200 GRAMAS.	UN	70	R\$ 6,35	R\$ 444,50
133	MISTURA PREPARADA PARA DE BOLO SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FÉCULA . CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	73	R\$ 56,90	R\$ 4.153,70
134	MOLHO DE TOMATE - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 340G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	104	R\$ 58,46	R\$ 6.079,84
135	MORANGO BANDEIJA 200G. CAIXA C/4 BANDEJAS	Cx	200	R\$ 36,25	R\$ 7.250,00
136	MORTADELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	KG	290	R\$ 21,29	R\$ 6.174,10
137	ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; PESO LIQUIDO 900ML.	UNI	514	R\$ 8,99	R\$ 4.620,86
138	ORELHA DE PORCO SALGADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	35	R\$ 20,18	R\$ 706,30
139	OVOS DE GALINHA VERMELHO, CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES,	CT	760	R\$ 27,20	R\$ 20.672,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES.				
140	PAÇOCA ROLHA, 1.000 G (DOCE)	UND	340	R\$ 32,52	R\$ 11.056,80
141	PACOTE DE BALA, DIVERSAS COM 600G	PCT	370	R\$ 10,85	R\$ 4.014,50
142	PANETONE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM GLÚTEN. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	800	R\$ 10,43	R\$ 8.344,00
143	PANETONE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM GLÚTEN. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	970	R\$ 24,59	R\$ 23.852,30
144	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE COM 450G, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	205	R\$ 11,16	R\$ 2.287,80
145	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, PACOTE COM 450G, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	600	R\$ 8,82	R\$ 5.292,00
146	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, SEM GLÚTEN, PACOTE COM 200 GRAMAS. FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
147	PÃO DE LEITE 50 GR- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	UND	29120	R\$ 0,98	R\$ 28.537,60
148	PÃO FRANCÊS 50 GR - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	31120	R\$ 1,19	R\$ 37.032,80
149	PÉ DE MOLEQUE, EMBALAGEM COM 1KG	UNI	375	R\$ 23,49	R\$ 8.808,75
150	PÉ DE PORCO SALGADO. CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PÉ, APRESENTAÇÃO SALGADO.	KG	105	R\$ 21,83	R\$ 2.292,15
151	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG A 2 KG.	KG	900	R\$ 21,53	R\$ 19.377,00
152	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIROS, PESANDO ENTRE 1KG E 1,5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	KG	40	R\$ 25,17	R\$ 1.006,80
153	PERA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS	KG	90	R\$ 15,07	R\$ 1.356,30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
154	PIMENTÃO VERDE- DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE FUNGOS; COR VERDE ESCURO CONSISTÊNCIA FIRME; - ÍNTEGROS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	KG	375	R\$ 8,58	R\$ 3.217,50
155	PIPOCA DOCE 50G, FARDO COM 50 UNIDADES	FD	420	R\$ 98,93	R\$ 41.550,60
156	PIRULITO, TRADICIONAL SABORES VARIADOS PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	500	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00
157	POLPA DE FRUTA VARIADAS: GOIABA, ACEROLA, CAJÁ, CAJÚ, UVA, MANGA, ABACAXI) _ SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	KG	1040	R\$ 12,89	R\$ 13.405,60
158	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS.	KG	150	R\$ 36,82	R\$ 5.523,00
159	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. PACOTE DE 800 GR.	PCT	60	R\$ 28,34	R\$ 1.700,40
160	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30G.	KG	365	R\$ 53,73	R\$ 19.611,45
161	QUEIJO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM CONTENDO 50G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
162	QUEIJO PARMESÃO- 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO , LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	KG.	20	R\$ 90,87	R\$ 1.817,40
163	RABO PORCO SALGADO (CORTADO E CONGELADO), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS,	KG	40	R\$ 31,73	R\$ 1.269,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	EMBALADO RÓTULO CONTENDO DATA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.				
164	REFRIGERANTE, 2L. FARDO COM 6 UNIDADES.	FAR	805	R\$ 55,91	R\$ 45.007,55
165	Saborizante em Pó Para Sorvetes e Picolés Gelados e Comestíveis * VÁRIOS SABORES, POTE 100g	POT	50	R\$ 9,36	R\$ 468,00
166	SAL MARINHO IODADO, FINO, PACOTE DE 1 KG.	KG	130	R\$ 3,17	R\$ 412,10
167	SALGADINHO , PREPARADO COM FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA. SABORES DIVERSOS. FARDO COM 50 UNIDADES, CADA UNIDADE CONTENDO 12 GRAMAS.	FD	300	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
168	SALSICHA PURA DE FRANGO, PARA CACHORRO QUENTE, NÃO CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM DE 2,5 KG.	KG	2195	R\$ 15,21	R\$ 33.385,95
169	SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA, LATA COM 130 GR. CAIXA COM 50 UNIDADES X 125G.	CX	72	R\$ 293,22	R\$ 21.111,84
170	SEQUIINHOS	KG	50	R\$ 42,77	R\$ 2.138,50
171	SORVETINA SUPER LIGA SABORES OU NEUTRA, POTE 100G	UND	50	R\$ 8,43	R\$ 421,50
172	SUCO DE FRUTA - CONCENTRADO - SABORES DIVERSOS, GARRAFA 500 ML, EM CAIXA COM 12 GARRAFAS	Cx	245	R\$ 70,22	R\$ 17.203,90
173	SUCO DE FRUTA - SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS, GARRAFA DE 1,5 LITROS. FARDO COM 6 UNIDADES.	FD	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
174	SUCO DE FRUTA - SUCO PRONTO PARA BEBER, COM CONTEÚDO DE 200 ML DIVERSOS SABORES EM CAIXA LONGA VIDA. CAIXA C/ 27 UNIDADES DE 200 ML CADA.	CX	270	R\$ 65,78	R\$ 17.760,60
175	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM DE 500G	UNI	310	R\$ 6,83	R\$ 2.117,30
176	SUCO PRONTO EM CAIXA DE 1 LITRO - SABORES DIVERSOS	LT	350	R\$ 10,62	R\$ 3.717,00
177	TEMPERO PRONTO, PCT 200G	UNI	255	R\$ 5,70	R\$ 1.453,50
178	TOICINHO SALGADO	KG	45	R\$ 22,20	R\$ 999,00
179	TOMATE LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	715	R\$ 7,56	R\$ 5.405,40
180	TORTA DOCE, DECORADA, COM 01 TIPO DE RECHEIO, MASSA DE CHOCOLATE TAMANHO PEQUENA, PARA ATÉ 26 PEDAÇOS	UND	49	R\$ 134,33	R\$ 6.582,17
181	TORTA DOCE, DECORADA, COM 02 TIPOS DE RECHEIO, MASSA BRANCA TAMANHO MÉDIA, PARA ATÉ 50 PEDAÇOS	UND	49	R\$ 167,67	R\$ 8.215,83



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

182	TORTA DOCE, DECORADA, COM 02 TIPOS DE RECHEIO, MASSA DE CHOCOLATE TAMANHO MÉDIA, PARA ATÉ 50 PEDAÇOS	UND	49	R\$ 167,67	R\$ 8.215,83
183	TORTA DOCE, DECORADA, COM 02 TIPOS DE RECHEIOS, MASSA DE CHOCOLATE TAMANHO GRANDE, QUE ATENDA 80 PESSOAS	UND	49	R\$ 261,67	R\$ 12.821,83
184	TRIGO PARA KIBE EMBALAGEM DE 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE TRIGO SÃO E LIMPO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	75	R\$ 7,59	R\$ 569,25
185	UVA NACIONAL - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	215	R\$ 19,23	R\$ 4.134,45
186	VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNI	206	R\$ 7,14	R\$ 1.470,84
187	WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO TOTAL 126G.	PCT	150	R\$ 5,89	R\$ 883,50

- 1.2. As mercadorias desta contratação são caracterizadas como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência das ATA é de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O cálculo do valor ocorreu utilizando-se a ferramenta Painel de Preços e Bancos de preços com emprego do método matemático média, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O contrato oferece mais detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, por modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021. Considerando **REGISTRO DE PREÇO** para atender os tópicos elencados no estudo técnico, assim fundamentado por suas secretarias.
 - 2.1.1. Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como bens comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - 2.1.2. Considerando que a modalidade pregão só admite a utilização de critérios de julgamento de menor preço e de maior desconto (inciso XLI, art. 6º), combinado com o (inciso XLVI, art. 6º).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.2. A presente licitação visa suprir a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às demandas de alimentação vinculadas às atividades do órgão, tais como reuniões ordinárias e extraordinárias, eventos, celebrações oficiais, corporativas, bem como o atendimento de unidades socioassistenciais, como a casa de abrigo e o CRAS, e o recebimento de autoridades.
- 2.2.1. Além disso, os gêneros alimentícios servirão como suporte à alimentação dos servidores no desempenho de suas funções, especialmente em situações que demandem longas jornadas, plantões ou atividades externas. A aquisição busca garantir uma alimentação adequada, segura e de qualidade, contribuindo para o bom andamento dos serviços, fortalecimento das ações institucionais e acolhimento adequado dos públicos atendidos.
- 2.2.2. A alimentação é essencial para assegurar condições dignas e humanizadas às pessoas assistidas em unidades socioassistenciais, como a casa de abrigo e o CRAS, que prestam atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 2.2.3. A contratação dos materiais, objeto do presente termo de referência, permitirá garantir um local adequado para o preparo das refeições destinadas aos visitantes, autoridades, eventos e servidores, assim proporcionando uma alimentação de qualidade, possibilitando condições de bom aproveitamento dos produtos, atendendo às necessidades das secretarias e as previsões legais aplicáveis ao objeto.
- 2.3. A aquisição dos gêneros alimentícios é indispensável para a continuidade dos serviços prestados pelo órgão, contribuindo para a efetividade das ações administrativas, socioassistenciais e de atendimento à comunidade, além de promover um ambiente institucional organizado, acolhedor e funcional.
- 2.3.1. A alimentação adequada é um elemento fundamental para o desenvolvimento das atividades institucionais, garantindo condições de trabalho aos servidores que participam de eventos prolongados, plantões, ações externas ou emergenciais, bem como para assegurar acolhimento digno às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas unidades socioassistenciais.
- 2.3.2. Adicionalmente, os gêneros alimentícios são necessários para a recepção de autoridades, parceiros institucionais, órgãos de controle e demais atores que participam das atividades promovidas por esta Administração Pública, fortalecendo o relacionamento institucional e contribuindo para a imagem de organização e profissionalismo do órgão.
- 2.3.3. Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de assegurar a adequada manutenção dos serviços administrativos, socioassistenciais e organizacionais**, além de proporcionar condições de trabalho dignas aos servidores, atendimento humanizado aos usuários dos serviços públicos e adequada recepção de autoridades e participantes das atividades oficiais.
- 2.3.4. Assim, a aquisição dos gêneros alimentícios é medida necessária, pertinente e devidamente alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, contribuindo para a continuidade e a eficiência das ações deste órgão.
- 2.4. As secretarias demandam as suas respectivas ações, assim justificadas na memória de cálculo e feito o levantamento dos possíveis eventos, materiais e quantidades necessárias para planejamento.
- 2.4.1. Essa demanda contempla o fornecimento de alimentação adequada durante a realização de reuniões ordinárias, extraordinárias, eventos oficiais, capacitações, seminários, palestras, conferências, oficinas, fóruns e demais encontros institucionais, essenciais para o bom andamento dos trabalhos administrativos, técnicos e operacionais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.4.2.** Adicionalmente, os gêneros alimentícios são fundamentais para atender as unidades socioassistenciais vinculadas, como a casa de abrigo e o CRAS, que desenvolvem serviços de proteção social básica e especial, voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou violação de direitos. Nestes espaços, a oferta de alimentação adequada é indispensável para garantir um acolhimento digno e humanizado, bem como a permanência dos usuários durante o atendimento.
- 2.4.3.** Também se justifica para atender situações emergenciais e extraordinárias, como ações itinerantes, campanhas, mutirões, visitas técnicas e atividades externas, nas quais os servidores, colaboradores e equipes técnicas não dispõem de tempo hábil ou acesso facilitado para deslocamento a fim de realizar suas refeições fora do local de trabalho.
- 2.4.4.** Portanto, a disponibilização de gêneros alimentícios é necessária para recepcionar autoridades, parceiros institucionais, membros de órgãos de controle, representantes da sociedade civil e demais públicos envolvidos nas atividades institucionais, garantindo um ambiente organizacional adequado, profissional, acolhedor e condizente com as boas práticas administrativas.

2.5. Não há PAC - Plano Anual de Contratações em vigor na Prefeitura Municipal de Itambé-Ba, até a presente data.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1.** A presente solução contempla a aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender às demandas da Administração Pública em suas atividades administrativas, socioassistenciais e organizacionais. A solução considera o fornecimento regular e de qualidade de alimentos que possibilitem a realização de eventos oficiais, reuniões, capacitações, atendimentos sociais, acolhimento institucional e o suporte às atividades operacionais internas e externas.
- 3.2.** As quantidades relacionadas visam à manutenção dos eventos respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.
- 3.3.** A solução proposta visa garantir, durante todo o ciclo de vida do contrato, o atendimento às demandas da Administração com qualidade, segurança alimentar, pontualidade e respeito às normas sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis, promovendo a eficiência do serviço público e o bem-estar dos usuários.
- 3.4.** Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.5.** Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma que aumente a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preços.

3.6. Ciclo de vida do objeto:

3.6.1. Aquisição da contratação:

- a) Processo licitatório ou contratação direta, com critérios objetivos de qualidade, preço e sustentabilidade.

3.6.2. Entrega:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Fornecimento conforme cronograma previamente acordado, atendendo às especificações de armazenamento, transporte e acondicionamento dos produtos.

3.6.3. Recebimento e Conferência:

- a) Verificação da conformidade dos produtos com os requisitos descritos no termo de referência, observando validade, integridade das embalagens, qualidade visual e sensorial, peso, volume e demais características.

3.6.4. Armazenamento:

- a) Conservação adequada dos gêneros alimentícios, considerando condições de temperatura, umidade e ventilação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo sua integridade até o momento do consumo.

3.6.5. Utilização:

- a) Distribuição dos alimentos para consumo durante as atividades institucionais, socioassistenciais e operacionais, de acordo com a demanda.

3.7. Os gêneros alimentícios deverão atender aos seguintes critérios gerais:

3.7.1. Qualidade: Produtos novos, próprios para consumo humano, livres de qualquer tipo de contaminação, com prazo de validade mínimo de 70% do total no ato da entrega, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

3.7.2. Acondicionamento: Embalagens originais de fábrica, lacradas, sem avarias, amassados, furos ou qualquer outro dano que comprometa a integridade do produto.

3.7.3. Rotulagem: Deverão constar nas embalagens, de forma clara, as informações obrigatórias, como data de fabricação, validade, lote, composição, dados do fabricante e informações nutricionais, conforme as normas da Anvisa.

3.7.4. Transporte: Realizado em veículos compatíveis com o transporte de alimentos, higienizados e que garantam as condições adequadas de temperatura e conservação, especialmente para itens perecíveis.

3.7.5. Os itens serão compostos por categorias como:

- a) **Produtos secos e não perecíveis:** arroz, feijão, farinha, açúcar, macarrão, leite em pó, biscoitos, café, entre outros.
- b) **Produtos perecíveis:** frutas, verduras, legumes, laticínios, carnes, embutidos e pães.
- c) **Produtos de consumo imediato ou eventuais:** sucos, água mineral, refrigerantes, salgadinhos, doces, bolos e similares para eventos, reuniões e acolhimentos específicos.

3.8. A relação detalhada, com a descrição individual de cada item, unidades de medida, quantidade estimada e requisitos específicos, constará na memória de cálculo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos obrigacionais:

4.1.1. Iniciar o fornecimento dos produtos imediatamente após a assinatura da ATA, e consecutivo o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho emitida pelo setor competente.

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

4.1.3. As mercadorias deverão ser entregues no prazo de 02 (Dois) dias após a notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado pelo requisitante, dentro da padronização seguida pelo órgão;

4.1.4. A empresa terá que entregar o produto no prazo estipulado no termo de referência, sendo uma obrigatoriedade para o atendimento do município.

4.1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.6.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 4.1.7.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 4.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.9.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração no caso de substituir, reparar, corrigir e remover às suas expensas. A empresa terá o prazo máximo de quatro (04) dias para coleta do produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.10.** Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no item solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Itambé – Ba, notificando a empresa para substituição imediata em até 04 (quatro) dias para quantidades constatadas.
- 4.1.11.** Em caso de ocorrências dos itens **4.1.7** e **4.1.8** deste Estudo Técnico Preliminar, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Itambé-Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria.
- 4.1.12.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 4.1.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.14.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.15.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de consumo.
- 4.1.16.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 4.1.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.18.** Poderá ser exigida a apresentação de amostra.
- 4.1.19.** Requisitos mínimos de qualidade;
- 4.1.19.1.** Para itens alimentícios não perecíveis:
- a) Os gêneros alimentícios não perecíveis devem apresentar uma composição química consistente e equilibrada, sem a presença de substâncias nocivas.
 - b) Deve ser livre de contaminação microbiológica, química e física. Isso inclui a inexistência de bactérias, vírus, parasitas, pesticidas, metais pesados e outros poluentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Os gêneros alimentícios não perecíveis devem possuir embalagem própria, sem sujidades ou perfurações.
- d) Informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade dos Gêneros Alimentícios não perecíveis devem constar na embalagem, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.
- e) Substituir os gêneros alimentícios não perecíveis que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação.

4.1.19.2. Para itens alimentícios de Frios e Congelados:

- a) Os gêneros alimentícios frios e congelados quando se tratarem de alimentos fracionados, devem estar acondicionados em embalagens próprias e/ou acondicionados em embalagens de isopor ou plástico devidamente fechados/lacrados, com etiquetas de pesagem para aferir as quantidades.
- b) Os gêneros alimentícios frios e congelados quando se tratarem de alimentos não fracionados, devem estar em suas embalagens próprias, com quantidades previamente informadas na mesma contendo informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário
- c) Substituir os gêneros alimentícios frios e congelados que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação.

4.1.20. Os itens deverão ter as seguintes especificações:

4.1.20.1.Produtos industrializados: Composição: Nutricional identificar o valor nutricional por porção; identificar o percentual mínimo do nutriente do produto.

4.1.20.2.Destacar restrição ou isenção de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição.

4.1.20.3.Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;

4.1.20.4.Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto em legislação vigente;

4.1.20.5.O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

4.1.20.6. Embalagem: Tipo de embalagem; Data de fabricação, validade e lote; Registro do órgão de inspeção sanitária; Condições de integridade da embalagem; · Informar unidade de medida (grama, quilo, litros, etc.); indicar gramatura/volume existente no mercado ou aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço; indicar permeabilidade da embalagem; · Indicar a necessidade de dupla embalagem se for o caso; indicar o tipo de vedação da embalagem, quando for o caso.

4.1.20.7. Alimentos: Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.; no caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós-cocção, tempo de cocção e características inaceitáveis; GRÃOS tipo, integridade, tamanho do grão, grau de maturidade, teor de umidade, ausência de sujidades, larvas e parasitas; · LATICÍNIOS: Identificação de órgão de inspeção sanitária- laudo de análise microbiológico;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.20.8. CARNES: características de cor, aroma, sabor, textura, temperatura de conservação e transporte, registro de inspeção sanitária, ausência de sujidades, parasitas e larvas

4.1.21. No caso de reconstituição/diluição de um produto, deve-se:

- a) Indicar percentual mínimo do nutriente principal, com base nas instruções do fabricante, conforme descrição na embalagem original do produto;
- b) Solubilidade ou indicar o emulsionante na composição; Indicar aspectos organolépticos ou defeitos de fabricação não aceitáveis (ex: excesso de dureza, mal cozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, conforme o tipo de alimento/produto; Indicar ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento;
- c) Determinar valores permitidos ou rejeitados expressos em (%) de umidade, de acidez, fermentação; Destacar o tipo de processo tecnológico utilizado no processo do produto – indicação ou restrição.

4.1.22. Deverá manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.23. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar desordem ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.1.24. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.1.25. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.26. Executar o fornecimento contratado, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

4.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer outro fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

4.1.28. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.29. A Contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN para a entrega dos produtos solicitados;

4.1.30. O Município ficará isento de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer sinistros;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. Das garantias:

- 4.2.1. Deverá ser exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21.
- 4.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 4.2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.5. Deverá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21.
- 4.2.6. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato.
- 4.2.7. A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

4.3. Relativos À Habilitação Jurídica:

- 4.3.1. Cédula de identidade dos responsáveis;
- 4.3.2. Registro comercial;
- 4.3.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização.
- 4.3.4. E se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Declarações

- 4.4.1. Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.
- 4.4.2. Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

4.5. Gozar de saúde Econômico-Financeira:

- 4.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 4.5.2. Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.
- 4.5.3. Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de licitação, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6. Estar em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 4.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 4.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 4.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 4.6.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7. Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

- 4.7.1. Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 4.7.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

4.8. Para o cumprimento do objeto de contratação é necessário que a empresa comprove a qualificação técnica com o documento abaixo exigido:

- 4.8.1. A empresa contratada deve ter experiência na prestação do serviço, com atendimento que garanta padrão de qualidade dos produtos e o prazo de entrega na data acordada, a fim de assegurar o alcance dos resultados esperados para a contratação. Para tanto, a empresa interessada em prestar o serviço deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por instituição pública ou privada que comprove ter prestado ou estar prestando satisfatoriamente serviços gráficos
- 4.8.2. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à Administração Pública.

- 4.8.3.** A possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 67, caput e incisos da Lei 14.133/2021.

4.9. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa:

- 4.9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 4.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 4.9.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mandos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 4.9.4.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 4.9.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.9.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.9.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.9.8.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.9.9.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.9.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.10. Requisito temporais/Condições de entrega:

- 1.1.1.** Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a empresa deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias.
- 1.1.2.** Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos.
- 1.1.3.** Os serviços necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 1.1.4.** Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades das secretarias, no local do almoxarifado (Rua Nilson, 45140-200 / Osório Gusmão, Itambé-Ba) ou especificados na ordem, sendo de segunda a sexta-feira das 08h às 12h da manhã, e das 14h às 17h da tarde.
- 1.1.5.** Obriga-se a CONTRATADA fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas no termo de referência, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.
- 1.1.6.** A CONTRATADA deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica operacional.
- 1.1.7.** A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste ETP, TERMO DE REFERÊNCIA OU EDITAL.
- 1.1.8.** Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.
- 1.1.9.** A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 1.1.10.** Comunicar ao Fiscal designado pelo secretário da pasta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 1.1.11.** A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer desacordos.
- 1.1.12.** A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega ou retirada do produto.
- 1.1.13.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 1.1.14.** Além desses requisitos específicos, a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:
 - a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado
 - b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
 - c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.
- 1.1.15.** A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as secretarias do município de Itambé-Ba:
 - a) O prazo de entrega, dos objetos licitados deverão ser de até 02 (Dois) dias corridos, a contar da data de envio da nota de empenho.
 - b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades das secretarias, no local do almoxarifado (Rua Nilson, 45140-200 / Osório Gusmão, Itambé-Ba) ou especificados na ordem, sendo de segunda a sexta-feira das 08h às 12h da manhã, e das 14h às 17h da tarde.
 - c) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

- d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 04 (Quatro) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.
- f) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h) Para o fornecimento das mercadorias pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.16. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

4.10.1. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Resolução RDC nº 259, de 20/09/2002 – ANVISA/MS; Instrução Normativa nº 12, de 28/03/2008 – MAPA; Resolução RDC nº 14, de 28/03/2014 – ANVISA; RDC nº 429/2020

4.11. Sustentabilidade:

4.11.1. A contratação dos produtos alimentícios será orientada pelos princípios da **sustentabilidade ambiental, social e econômica**, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que determina a obrigatoriedade da adoção de critérios de desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.11.2. Nesse sentido, a Administração buscará priorizar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável como: materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, a redução de desperdícios e a reutilização de estruturas.
- 4.11.3. Além disso, o processo de contratação poderá conter cláusulas que incentivem o fornecedor a apresentar alternativas ecologicamente adequadas e que minimizem o
- 4.11.4. Da exigência de carta de solidariedade:
- 4.11.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.12. Considerações para contratação:

- 4.12.1. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser entregues no prazo de 02 (Dois) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no termo de referência, dentro da padronização seguida pelo órgão.
- 4.12.2. Os materiais devem obedecer às características discriminadas na planilha abaixo.
- 4.12.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- 4.12.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.12.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.
- 4.12.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.12.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.12.8. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste. Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.12.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 4.12.10. Poderá ser exigida a apresentação de amostra.
- 4.12.11. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.12.12. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.12.13. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de comunicação visual e serviços gráficos para secretarias do município de Itambé-Ba.

4.12.14. a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até sete (07) dias corridos, a contar da data de envio da nota de empenho.

4.12.15. b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades das secretarias, no local especificado na requisição, sendo de segunda a sexta-feira das **08h às 12h** da manhã, e das **14h às 17h** da tarde, até mesmo dependendo do evento.

4.12.16. c) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.13. Condições de recebimento e aceitação dos produtos:

4.13.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

4.14. Subcontratação

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Da exigência de carta de solidariedade

4.15.1. Em caso o fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida a carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega das mercadorias é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível a entregar no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no local especificado na requisição.

5.2.1. Entregar os materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicado no item **1.1.4** ou pela secretaria solicitante em estrita observância das especificações neste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.2. O prazo de garantia de qualidade do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.3. O prazo de garantia contratual dos materiais, a complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (Dez) dias para repor o item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2.4.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.2.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2.6.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição do mesmo, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.2.7.** Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem defeito no prazo de até 04 (quatro) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.2.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.2.9.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.2.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.2.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.2.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual
- 5.2.13.** As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:
- 5.2.14.** Está prevista na memória de cálculo dada pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização técnica

6.2.1. O fiscal técnico da ATA acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2. O fiscal técnico do termo de referência anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do termo de referência emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ATA comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6. O fiscal técnico do ATA comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo senhor: **ALAN LIMA PIRES**, cadastro de pessoa física nº **047.890.095-30** do Registro geral nº **11.724.316-71** do termo de referência.

6.3. Gestor do Contrato:

6.3.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.3.2. O gestor do termo de referência acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3.3. O gestor do termo de referência acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.3.4.** O gestor do termo de referência emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.3.5.** O gestor do termo de referência tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.3.6.** O gestor do termo de referência deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.3.7.** O gestor do termo de referência deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.3.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerenciada pelo gestor **REGINALDO ARAÚJO SPÍNOLA** cadastro de pessoa física nº **604.877.125-87** do Registro geral nº **519254-2**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

- 7.1.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.1.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- 7.1.1.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- 7.1.1.6.** Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.1.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

- 7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.3.** o prazo de validade;
- 7.2.4.** a data da emissão;
- 7.2.5.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.6.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.7.** O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3. Recebimento

- 7.3.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado
- 7.3.4.** Forma de pagamento:
- 7.3.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **(REGISTRO PREÇO)**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento será de forma parcelada.

9. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.4.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 9.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5. Qualificação Técnica

- 9.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- 9.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.548.634,76 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima no tópico 1.1.
- 10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADRIANA SOUZA ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ITAMBÉ-BA

PABLO NASCIMENTO CARINHANHA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ITAMBÉ-BA

ALAN LIMA PIRES
FISCAL DO CONTRATO
ITAMBÉ-BA

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
ITAMBÉ-BA

Itambé-BA, em 23 de maio de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Processo administrativo: 480.23.05/2025.

1.2. Unidade requisitante:

Secretaria municipal de administração; secretaria municipal de educação; secretaria municipal de esporte, cultura e lazer; secretaria municipal de assistência social; secretaria municipal de saúde de Itambé; secretaria municipal de obras e infraestrutura; secretaria municipal de agricultura e pecuária.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Não há PAC - Plano Anual de Contratações em vigor na Prefeitura Municipal de Itambé-Ba, até a presente data.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Oferecer uma alimentação adequada para o atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias, eventos, celebrações oficiais e corporativas, casa de abrigo, CRAS e o recebimento de autoridades. A demanda por alimentação está também relacionada ao suporte necessário para os servidores que executam suas atividades.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos obrigacionais:

- 4.1.1** Iniciar o fornecimento dos produtos imediatamente após a assinatura da ATA, e consecutivo o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho emitida pelo setor competente.
- 4.1.2** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 4.1.3** As mercadorias deverão ser entregues no prazo de 02 (Dois) dias após a notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado pelo requisitante, dentro da padronização seguida pelo órgão;
- 4.1.4** A empresa terá que entregar o produto no prazo estipulado no termo de referência, sendo uma obrigatoriedade para o atendimento do município.
- 4.1.5** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- 4.1.6** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.7** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 4.1.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.9** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração no caso de substituir, reparar, corrigir e remover às suas expensas. A empresa terá o prazo máximo de quatro (04) dias para coleta do produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.10** Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no item solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Itambé – Ba, notificando a empresa para substituição imediata em até 04 (quatro) dias para quantidades constatadas.
- 4.1.11** Em caso de ocorrências dos itens **4.1.7** e **4.1.8** deste Estudo Técnico Preliminar, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Itambé-Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria.
- 4.1.12** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 4.1.13** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.14** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.15** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de consumo.
- 4.1.16** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 4.1.17** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.18** Poderá ser exigida a apresentação de amostra.
- 4.1.19** Requisitos mínimos de qualidade:
- 4.1.19.1** Para itens alimentícios não perecíveis:
- a) Os gêneros alimentícios não perecíveis devem apresentar uma composição química consistente e equilibrada, sem a presença de substâncias nocivas.
 - b) Deve ser livre de contaminação microbiológica, química e física. Isso inclui a inexistência de bactérias, vírus, parasitas, pesticidas, metais pesados e outros poluentes.
 - c) Os gêneros alimentícios não perecíveis devem possuir embalagem própria, sem sujidades ou perfurações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade dos Gêneros Alimentícios não perecíveis devem constar na embalagem, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.
- e) Substituir os gêneros alimentícios não perecíveis que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação.

4.1.19.2 Para itens alimentícios de Frios e Congelados:

- a) Os gêneros alimentícios frios e congelados quando se tratarem de alimentos fracionados, devem estar acondicionados em embalagens próprias e/ou acondicionados em embalagens de isopor ou plástico devidamente fechados/lacrados, com etiquetas de pesagem para aferir as quantidades.
- b) Os gêneros alimentícios frios e congelados quando se tratarem de alimentos não fracionados, devem estar em suas embalagens próprias, com quantidades previamente informadas na mesma contendo informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário
- c) Substituir os gêneros alimentícios frios e congelados que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação.

4.1.20 Os itens deverão ter as seguintes especificações:

- 4.1.20.1** Produtos industrializados: Composição: Nutricional identificar o valor nutricional por porção; identificar o percentual mínimo do nutriente do produto.
- 4.1.20.2** Destacar restrição ou isenção de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição.
- 4.1.20.3** Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;
- 4.1.20.4** Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto em legislação vigente;
- 4.1.20.5** O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.
- 4.1.20.6** Embalagem: Tipo de embalagem; Data de fabricação, validade e lote; Registro do órgão de inspeção sanitária; Condições de integridade da embalagem; · Informar unidade de medida (grama, quilo, litros, etc.); indicar gramatura/volume existente no mercado ou aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço; indicar permeabilidade da embalagem; · Indicar a necessidade de dupla embalagem se for o caso; indicar o tipo de vedação da embalagem, quando for o caso.
- 4.1.20.7** Alimentos: Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.; no caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós-cozão, tempo de cozão e características inaceitáveis; GRÃOS tipo, integridade, tamanho do grão, grau de maturidade, teor de umidade, ausência de sujidades, larvas e parasitas; · LATICÍNIOS: Identificação de órgão de inspeção sanitária- laudo de análise microbiológico;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.20.8 CARNES: características de cor, aroma, sabor, textura, temperatura de conservação e transporte, registro de inspeção sanitária, ausência de sujidades, parasitas e larvas.

4.1.21 No caso de reconstituição/diluição de um produto, deve-se:

- a) Indicar percentual mínimo do nutriente principal, com base nas instruções do fabricante, conforme descrição na embalagem original do produto;
- b) Solubilidade ou indicar o emulsionante na composição; Indicar aspectos organolépticos ou defeitos de fabricação não aceitáveis (ex: excesso de dureza, mal cozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, conforme o tipo de alimento/produto; Indicar ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento;
- c) Determinar valores permitidos ou rejeitados expressos em (%) de umidade, de acidez, fermentação; Destacar o tipo de processo tecnológico utilizado no processo do produto – indicação ou restrição.

4.1.22 Deverá manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.23 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar desordem ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.1.24 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.1.25 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.26 Executar o fornecimento contratado, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

4.1.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer outro fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

4.1.28 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.29 A Contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN para a entrega dos produtos solicitados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.30 O Município ficará isento de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer sinistros;

4.2 Das garantias:

4.2.1 Deverá ser exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21.

4.2.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.2.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.2.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.5 Deverá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21.

4.2.6 A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato.

4.2.7 A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

4.3 Relativos À Habilitação Jurídica:

4.3.1 Cédula de identidade dos responsáveis;

4.3.2 Registro comercial;

4.3.3 No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização.

4.3.4 E se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 Declarações

4.4.1 Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

4.4.2 Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

4.5 Gozar de saúde Econômico-Financeira:

4.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.5.2 Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

4.5.3 Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de licitação, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

4.6 Estar em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 4.6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.6.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 4.6.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 4.6.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 4.6.8** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.6.9** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

- 4.7.1.** Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 4.7.2.** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

4.8. Para o cumprimento do objeto de contratação é necessário que a empresa comprove a qualificação técnica com o documento abaixo exigido:

- 4.8.1.** A empresa contratada deve ter experiência no fornecimento, com atendimento que garanta padrão de qualidade dos produtos e o prazo de entrega na data acordada, a fim de assegurar o alcance dos resultados esperados para a contratação. Para tanto, a empresa interessada em prestar o serviço deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por instituição pública ou privada que comprove ter prestado ou estar prestando satisfatoriamente os serviços.
- 4.8.2.** O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo da prestação, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à Administração Pública.

4.8.3. Visando atender à demanda das secretarias municipais, é necessária a contratação, por meio de licitação, de fornecimento de gêneros alimentícios.

4.8.4. A contratada deverá atuar na área específica.

4.8.5. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo

4.8.5.1. A possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 67, caput e incisos da Lei 14.133/2021.

4.9. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa:

4.9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mandos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.9.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

4.9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.9.7. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.9.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.9.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.10. Requisito temporais/Condições de entrega:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.10.1.** Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a empresa deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias.
- 4.10.2.** Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos.
- 4.10.3.** Os serviços necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.10.4.** Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades das secretarias, no local do almoxarifado (Rua Nilson, 45140-200 / Osório Gusmão, Itambé-Ba) ou especificados na ordem, sendo de segunda a sexta-feira das 08h às 12h da manhã, e das 14h às 17h da tarde.
- 4.10.5.** Obriga-se a CONTRATADA fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas no termo de referência, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.
- 4.10.6.** A CONTRATADA deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica operacional.
- 4.10.7.** A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste ETP, TERMO DE REFERÊNCIA OU EDITAL.
- 4.10.8.** Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.
- 4.10.9.** A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 4.10.10.** Comunicar ao Fiscal designado pelo secretário da pasta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 4.10.11.** A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer desacordos.
- 4.10.12.** A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega ou retirada do produto.
- 4.10.13.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.10.14.** Além desses requisitos específicos, a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:
- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado
 - b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
 - c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.
- 4.10.15.** A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as secretarias do município de Itambé-Ba:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) O prazo de entrega, dos objetos licitados deverão ser de até 02 (Dois) dias corridos, a contar da data de envio da nota de empenho.
 - b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades das secretarias, no local do almoxarifado (Rua Nilson, 45140-200 / Osório Gusmão, Itambé-Ba) ou especificados na ordem, sendo de segunda a sexta-feira das 08h às 12h da manhã, e das 14h às 17h da tarde.
 - c) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.
 - d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 04 (Quatro) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - e) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.
 - f) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 - h) Para o fornecimento das mercadorias pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10.16.** No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.
- 4.10.17.** Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Resolução RDC nº 259, de 20/09/2002 – ANVISA/MS; Instrução Normativa nº 12, de 28/03/2008 – MAPA; Resolução RDC nº 14, de 28/03/2014 – ANVISA; RDC nº 429/2020.

4.11. Sustentabilidade:

4.11.1. A contratação dos produtos alimentícios será orientada pelos princípios da **sustentabilidade ambiental, social e econômica**, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que determina a obrigatoriedade da adoção de critérios de desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

4.11.2. Nesse sentido, a Administração buscará priorizar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável como: materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, a redução de desperdícios e a reutilização de estruturas.

4.11.3. Além disso, o processo de contratação poderá conter cláusulas que incentivem o fornecedor a apresentar alternativas ecologicamente adequadas e que minimizem o da exigência de carta de solidariedade:

4.11.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.12. Subcontratação:

4.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.13. Da exigência de carta de solidariedade

4.13.1. Em caso o fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida a carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Foram feitas as análises comparativas dentre as soluções existentes no mercado e foram encontradas as seguintes possibilidades:

5.1.1. Cenário 1: Pregão Eletrônico - ARP.

5.1.2. Cenário 2: Prestação de serviços.

5.1.3. Cenário 3: Adesão a Ata de Registro de Preço.

5.2. Cenário 1:

5.2.1. Permite realizar várias compras ao longo do período de validade da ata de até 12 meses, sem a necessidade de nova licitação.

5.2.2. Observa-se a contratação de empresa via ARP, estas se referem aos contratos celebrados entre a Administração e as empresas, no que atrai mais fornecedores, já que oferece a possibilidade de fornecimento contínuo por um período prolongado.

5.2.3. Estimula a participação de mais fornecedores, o que gera maior concorrência e melhores preços.

5.2.4. Dispensa a necessidade de realizar nova licitação a cada necessidade, uma vez que os preços, condições e fornecedores já estão definidos na ata.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2.5. Permite compras sob demanda, reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado e os riscos de perdas por vencimento ou deterioração, muito relevantes no setor alimentício.
- 5.2.6. Se o fornecedor não cumprir as condições da ata, o órgão pode cancelar o registro e buscar outro fornecedor registrado, garantindo continuidade no fornecimento.
- 5.2.7. Melhora o planejamento orçamentário, já que o órgão sabe previamente quanto pagará.
- 5.2.8. O Registro de Preços é uma ferramenta estratégica, especialmente vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios, pois alia economia, flexibilidade, segurança e eficiência, garantindo que as compras atendam às necessidades reais da administração pública sem desperdício.

5.3. Cenário 2:

- 5.3.1. Variações no custo de insumos como alimentos perecíveis podem comprometer a rentabilidade dos contratos, já que o preço fica fixado será por um longo período de até 12 meses.
- 5.3.2. Empresas podem se desinteressar em participar quando percebem que os serviços detêm uma grande demanda, especialmente em serviços que envolvem mão de obra e insumos voláteis.
- 5.3.3. Baixa competitividade, resultando em menos propostas e, às vezes, deserta.
- 5.3.4. Serviços de alimentação envolvem logística, manipulação de alimentos, transporte, controle de qualidade e gestão de pessoal, o que é mais complexo do que simples fornecimento de bens.

5.4. Cenário 3:

- 5.4.1. As condições, especificações e logística previstas na ata original podem não atender plenamente às necessidades do órgão aderente, especialmente no caso de gêneros perecíveis.
- 5.4.2. Diferenças regionais no abastecimento, transporte e disponibilidade de alimentos podem impactar diretamente.
- 5.4.3. O órgão aderente não tem poder para alterar cláusulas técnicas, prazos de entrega, condições de pagamento, ou especificações dos produtos.
- 5.4.4. Fornecedores podem não ter estrutura para atender localidades diferentes daquelas originalmente previstas na ata, gerando atrasos ou encarecimento.
- 5.4.5. A quantidade disponível para adesão é limitada. Se outros órgãos já aderiram, pode não haver saldo suficiente na ata.
- 5.4.6. O prazo de validade da ata pode ser curto no momento da adesão, comprometendo a vigência do fornecimento e tornando a adesão pouco vantajosa.
- 5.4.7. Na adesão, não há concorrência local direta, o que pode gerar perda de oportunidade de conseguir melhores preços ou condições em uma licitação própria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para fins de atendimento às atividades supramencionadas, proporcionando uma alimentação adequada para todos os eventos. Os demais elementos necessários para atendimento da demanda das secretarias estarão dispostos no Termo de Referência e até mesmo na memória de cálculo, entre eles as soluções de cada demais especificidades do objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As estimativas das quantidades informadas para os itens foram obtidas através de consulta realizada por cada agente conforme as solicitações de sua respectiva secretaria:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	ABACAXI- MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UND	515	R\$ 6,26	R\$ 3.223,90
2	ABÓBORA MADURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	370	R\$ 6,52	R\$ 2.412,40
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. PACOTE DE 400G	PCT	890	R\$ 10,66	R\$ 9.487,40
4	AÇÚCAR BRANCO GRANULADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	KG	3960	R\$ 5,28	R\$ 20.908,80
5	ADOÇANTE, DIETÉTICO, LIQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, CONTENDO SACARINA E CICLAMATO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML.	UND	57	R\$ 7,00	R\$ 399,00
6	AIPIM OU MANDIOCA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME.	KG	750	R\$ 6,06	R\$ 4.545,00
7	ALFACE LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	PCT	290	R\$ 7,42	R\$ 2.151,80
8	ALHO A GRANEL PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	360	R\$ 26,97	R\$ 9.709,20
9	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	kg	10	R\$ 49,60	R\$ 496,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	AMENDOIM DESCASCADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	25	R\$ 13,90	R\$ 347,50
11	AMENDOIM, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. SACO COM 25 KG.	SC	93	R\$ 268,05	R\$ 24.928,65
12	AMENDOIM, SECO, EM CAROÇO CRU, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	kg	230	R\$ 21,67	R\$ 4.984,10
13	AMIDO DE MILHO EM CAIXAS DE 1 KG. DEVE ESTAR ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO.	KG	130	R\$ 11,12	R\$ 1.445,60
14	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	1610	R\$ 6,88	R\$ 11.076,80
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	170	R\$ 8,43	R\$ 1.433,10
16	AVOADOR, ALIMENTOS À BASE DE TAPIOCA E CLARA DE OVOS, EM SACOS PLÁSTICOS C/CAPACIDADE DE 1 KG, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	PC	320	R\$ 39,00	R\$ 12.480,00
17	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, SACHÊ 500 GRAMAS	UND	40	R\$ 17,35	R\$ 694,00
18	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO. SACHÊ 200 GRAMAS.	UND	130	R\$ 9,43	R\$ 1.225,90
19	BACON DEFUMADO DE 1ª QUALIDADE , INGREDIENTES CARNE SUINA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO EM MANTA (PEÇA), CONGELADO	KG	280	R\$ 32,96	R\$ 9.228,80
20	BALA DE GOMA , TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA.	CX	320	R\$ 25,47	R\$ 8.150,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. PACOTE COM 1 KG.	PCT	200	R\$ 20,22	R\$ 4.044,00
22	BALA DE LEITE, PACOTE DE 600GR	PCT	435	R\$ 17,75	R\$ 7.721,25
23	BALA MACIA , MASTIGAVEL , SABORES SORTIDOS . PACOTE DE 500 GRAMAS	PCT	200	R\$ 12,21	R\$ 2.442,00
24	BANANA DA TERRA EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME.	DÚZ	560	R\$ 14,66	R\$ 8.209,60
25	BANANA PRATA (MADURA E VERDE) - DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, COM EQUIVALENTE EM QUILO DE 10 UNIDADES. CASCA LIVRE DE FUNGOS; ÍNTEGRA; MATURAÇÃO NATURAL.	DÚZ	830	R\$ 6,97	R\$ 5.785,10
26	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	585	R\$ 6,40	R\$ 3.744,00
27	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	755	R\$ 8,43	R\$ 6.364,65
28	BATATA PALHA PACOTE 1 KG	PCT	120	R\$ 24,26	R\$ 2.911,20
29	BATATA PALHA, PACOTE DE 200 GRAMAS.	PC	50	R\$ 10,48	R\$ 524,00
30	BETERRABA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	165	R\$ 6,78	R\$ 1.118,70
31	BISCOITO AMANTEIGADO PACOTE MÍNIMO 335GM. CAIXA COM 24 PACOTES	Cx	30	R\$ 190,45	R\$ 5.713,50
32	BISCOITO AVOADOR, ALIMENTO A BASE DE TAPIOCA E CLARA DE OVOS . EMBALAGEM DE 100 GRAMAS ., TRANSPARENTES E ATÓXICOS , LIMPOS , NÃO VIOLADOS , RESISTENTES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	PCT	1050	R\$ 5,39	R\$ 5.659,50
33	BISCOITO CASEIRO TAPIOCA, MÍNIMO 50GM, SABOR NATURAL	UND	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
34	BISCOITO CREAM CRACKER CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, PACOTE DE 400 GRAMAS CADA	UND	1520	R\$ 5,84	R\$ 8.876,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO TIPO CHIMANGO, MÍNIMO 50G	UND	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
36	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE DE PLÁSTICO DE 400GR.CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	305	R\$ 163,38	R\$ 49.830,90
37	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA: 10 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	30	R\$ 135,69	R\$ 4.070,70
38	BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 90 GR.	UND	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
39	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA (S), AMIDO(S) E COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERRAMENTADOS OU NÃO OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITO MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E EM E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
40	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL, DIVERSOS SABORES DE 165 G	UND	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
41	BOLO CASEIRO SIMPLES, PESO 1 KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM BANDEJA DE PAPEL E PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, CONSERVANTE E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO). NO RÓTULO IMPRESSO	UND	350	R\$ 19,67	R\$ 6.884,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DEVE CONTER, NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO PRODUTOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE ATÉ 3 DIAS.				
42	BOLO CASEIRO SIMPLES, PESO 2 KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM BANDEJA DE PAPEL E PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, CONSERVANTE E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO PRODUTOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE ATÉ 3 DIAS.	UND	350	R\$ 38,27	R\$ 13.394,50
43	BOM BOM TIPO SONHO DE VALSA, PACOTE DE 1KG	PCT	250	R\$ 59,90	R\$ 14.975,00
44	BROA DE MILHO 50G	UND	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50
45	CAFÉ EM PÓ COM SELO ABIC PACOTE C/ 250GR TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALADO PACOTE.	PCT	3570	R\$ 12,15	R\$ 43.375,50
46	CALDO DE CARNE EM PÓ, PCT 1 KG	PCT	85	R\$ 18,24	R\$ 1.550,40
47	CALDO DE CARNE EM TABLETES, CAIXA COM 57 GR, CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	90	R\$ 21,17	R\$ 1.905,30
48	CALDO DE FRANGO EM PÓ, PCT 1 KG	PCT	85	R\$ 14,92	R\$ 1.268,20
49	CALDO DE FRANGO EM TABLETES, CAIXA COM 57 GR, CONTENDO 10 UNIDADES	CX	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
50	CANELA EM CASCA. CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE CASCA, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 30 GR.	UND	140	R\$ 8,14	R\$ 1.139,60
51	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G.	UND	190	R\$ 5,73	R\$ 1.088,70
52	CARNE BOVINA ALCATARA (SOL) REFRISADA, COM REGISTRO SIF. OS CORTES DESTA CARNE DEVERÃO SER FEITOS NO SENTIDO DA FIBRA PARA QUE AS MESMAS NÃO ENDURECAM, NÃO DEVERÁ HAVER CRISTAIS DE GELO E SINAIS DE RECONGELAMENTO, A CONSISTENCIA DEVE SER FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COM ODOR E COR CARACTERISTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDIADAS	KG	610	R\$ 48,50	R\$ 29.585,00
53	CARNE BOVINA COXÃO MOLE RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	480	R\$ 39,50	R\$ 18.960,00
54	CARNE BOVINA MÚSCULO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	550	R\$ 28,66	R\$ 15.763,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

55	CARNE BOVINA PATINHO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	190	R\$ 36,88	R\$ 7.007,20
56	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	205	R\$ 39,67	R\$ 8.132,35
57	CARNE BOVINA, MOÍDA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTRA COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), TRANSPORTADA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NO DEPÓSITO CENTRAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216.	KG	405	R\$ 32,98	R\$ 13.356,90
58	CATCHUP TRADICIONAL, A BASE DE TOMATE. EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GR.	UND	150	R\$ 4,66	R\$ 699,00
59	CEBOLA BRANCA, LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	395	R\$ 5,89	R\$ 2.326,55
60	CEBOLA ROXA, LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	305	R\$ 6,86	R\$ 2.092,30
61	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	PCT	290	R\$ 4,93	R\$ 1.429,70
62	CENOURA, LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	540	R\$ 7,33	R\$ 3.958,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

63	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS, RICO EM VITAMINA A, C, D, E, B6, B9 (ÁCIDO FÓLICO), FERRO E ZINCO, PCT 180G	PCT	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00
64	CHÁS TIPOS VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	70	R\$ 4,75	R\$ 332,50
65	CHICLETE, SABORES VARIADOS . PACOTE 300 GRAMAS.	PCT	50	R\$ 13,58	R\$ 679,00
66	CHOCOLATE EM BARRA, EMBALAGEM DE 1KG	UND	295	R\$ 44,65	R\$ 13.171,75
67	CHOCOLATE GRANULADO PCT 500 GM	PCT	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
68	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	440	R\$ 5,56	R\$ 2.446,40
69	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS.	KG	320	R\$ 39,56	R\$ 12.659,20
70	COCO SECO - FRUTA 100% NATURAL	UND	30	R\$ 5,34	R\$ 160,20
71	COENTRO EXTRA FRESCO COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO SEPARADO EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ.	PCT	595	R\$ 4,53	R\$ 2.695,35
72	COLORAU _ O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	KG.	55	R\$ 13,36	R\$ 734,80
73	COMINHO, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ.	KG	65	R\$ 21,01	R\$ 1.365,65
74	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA, NÃO TEMPERADO, DE BOA QUALIDADE EM PACOTES ENTRE 1 KG A 2 KG.	KG	695	R\$ 14,20	R\$ 9.869,00
75	CREME CHANTILLY, CAIXA 1 LT	CX	50	R\$ 21,16	R\$ 1.058,00
76	CREME DE LEITE 200 GR: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	95	R\$ 113,30	R\$ 10.763,50
77	DOCE DE BANANA- TIPO ATUM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	1020	R\$ 20,81	R\$ 21.226,20
78	DOCE DE LEITE, POTE DE 400G	UNI	55	R\$ 13,76	R\$ 756,80
79	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO, POTE 200GM	UND	50	R\$ 20,08	R\$ 1.004,00
80	ERVILHA, REIDRATADAS, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE ALIDADE, PESO LIQUIDO.	UND	85	R\$ 4,05	R\$ 344,25
81	EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO, CONTENDO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA COM FECHAMENTO HERMÉTICO DE 340 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E	CX	135	R\$ 101,03	R\$ 13.639,05



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. CAIXA COM 24 UNIDADES				
82	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG.	KG	540	R\$ 6,71	R\$ 3.623,40
83	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA (FLOCOS) - DE PRIMEIRA QUALIDADE; PARA PREPARO DE CUSCUZ, BOLOS E MINGAUS; 100% NATURAL E SEM SAL. FARDO COM 30 UNIDADES DE 500G CADA.	FD	186	R\$ 68,57	R\$ 12.754,02
84	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 500G.	UND	100	R\$ 12,53	R\$ 1.253,00
85	FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1. PACOTE DE 1 KG.	KG	160	R\$ 13,87	R\$ 2.219,20
86	FARINHA DE TRIGO _ ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. PACOTE DE 01 KG.	KG	620	R\$ 6,81	R\$ 4.222,20
87	FARINHA DE TRIGO _ ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. PACOTE DE 01 KG.	KG	650	R\$ 6,75	R\$ 4.387,50
88	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG.	KG	1065	R\$ 9,11	R\$ 9.702,15
89	FEIJÃO FRADINHO, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG.	KG	245	R\$ 9,19	R\$ 2.251,55
90	FEIJÃO PRETO TIPO 1: CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG.	KG	245	R\$ 10,43	R\$ 2.555,35
91	FERMENTO BIOLÓGICO GRANULADO SECO. EMBALAGEM 10 G GRAMAS.	PC	265	R\$ 5,01	R\$ 1.327,65



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

92	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. EMBALAGEM 100 GRAMAS.	UND	215	R\$ 5,38	R\$ 1.156,70
93	FILÉ DE PEIXE, TIPO TILÁPIA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PACOTE DE 2 KG.	KG	110	R\$ 39,22	R\$ 4.314,20
94	FLOCOS DE ARROZ PCT 500G	PC	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
95	FOLHA, DE LOURO, SECA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 04 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT	125	R\$ 3,54	R\$ 442,50
96	FRANGO: CONGELADO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	1270	R\$ 13,12	R\$ 16.662,40
97	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. EMBALAGEM DE 500G FARDO COM 30 UNIDADES.	FAR	175	R\$ 123,90	R\$ 21.682,50
98	GELATINA EM PÓ, COM POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, CORANTE NATURAL, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	UND	580	R\$ 2,81	R\$ 1.629,80
99	GOIABA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	590	R\$ 7,38	R\$ 4.354,20
100	GOIABADA PASTOSA PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA GOIABA, COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG,	KG	5	R\$ 16,94	R\$ 84,70
101	HORTELÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	PCT	35	R\$ 4,96	R\$ 173,60
102	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A	KG	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
103	IOGURTE DE FRUTAS, LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE DIVERSOS SABORES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LT	1200	R\$ 11,74	R\$ 14.088,00
104	IOGURTE, NATURAL, RICO EM NUTRIENTES, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00
105	KIWI MADURO, FRUTOS NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	20	R\$ 24,62	R\$ 492,40
106	LARANJA PERA IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	940	R\$ 5,47	R\$ 5.141,80
107	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395G, CAIXA COM 27 UNIDADES.	CX	71	R\$ 252,15	R\$ 17.902,65
108	LEITE DE COCO GARRAFA DE VIDRO. GARRAFA DE VIDRO COM 500 ML.	UND	350	R\$ 6,67	R\$ 2.334,50
109	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - COM BAIXO TEOR DE GORDURA E CALORIAS, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D; EMBALAGEM DE 200GR. FARDO C/50 UNIDADES	FAR	153	R\$ 411,11	R\$ 62.899,83
110	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHOS DE 1 LITRO	LIT	1100	R\$ 7,47	R\$ 8.217,00
111	LIMÃO IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	210	R\$ 7,01	R\$ 1.472,10
112	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E DATA DE EMBALAGEM NO MÁXIMO N15 DIAS	KG	162	R\$ 33,25	R\$ 5.386,50
113	LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, FINA - TIPO JOSEFINA	KG.	20	R\$ 30,46	R\$ 609,20
114	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA; EMBALAGEM 5 KG A VÁCUO, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES.	PCT	312	R\$ 182,33	R\$ 56.886,96
115	MAÇÃ - DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESO MÉDIO 150G; CASCA LISA INTEGRAL, LIVRE DE FUNGOS; CONSISTÊNCIA FIRME; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO, PROTEGIDA CONTRA IMPACTOS,	CX	250	R\$ 294,96	R\$ 73.740,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE				
116	MACARRÃO ESPAGUETE - EMBALAGEM COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PASTEURIZADO. FARDO COM 20 UNIDADES	FAR	320	R\$ 90,00	R\$ 28.800,00
117	MACARRÃO PARA LASANHA, PACOTE 500 GRAMAS.	PCT	30	R\$ 10,13	R\$ 303,90
118	MACARRÃO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PASTEURIZADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE..	PCT	340	R\$ 5,74	R\$ 1.951,60
119	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	250	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
120	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	UND	610	R\$ 6,51	R\$ 3.971,10
121	MANGA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	640	R\$ 7,11	R\$ 4.550,40
122	MANTEIGA COMUM COM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGENS COM 500G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNID.	CX	130	R\$ 339,84	R\$ 44.179,20
123	MARACUJÁ DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	330	R\$ 10,07	R\$ 3.323,10
124	MARGARINA COM SAL, A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS,	KG	410	R\$ 20,20	R\$ 8.282,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	FECHADOS, E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. POTE PLÁSTICO DE 1 KG.				
125	MELANCIA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 8 A 12KG CADA UNIDADE	KG	1643	R\$ 5,34	R\$ 8.773,62
126	MELÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA E AMARELA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	160	R\$ 7,92	R\$ 1.267,20
127	MILHO DE PIPOCA, DE 500G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1210	R\$ 5,47	R\$ 6.618,70
128	MILHO PARA PREPARO DE CANJICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FARDO COM 20 PACOTES	FD	135	R\$ 71,39	R\$ 9.637,65
129	MILHO VERDE - EM CONSERVA; COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 200G. CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	55	R\$ 122,90	R\$ 6.759,50
130	MILHO VERDE EM ESPIGA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	420	R\$ 2,81	R\$ 1.180,20
131	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 400G, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM UMIDADE, SEM IMPUREZAS, SEM MOFO, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CX	27	R\$ 370,32	R\$ 9.998,64
132	MINGAU TRADICIONAL, SEM GLÚTEM, FONTE VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), FERRO E ZINCO, EMBALAGEM 200 GRAMAS.	UN	70	R\$ 6,35	R\$ 444,50
133	MISTURA PREPARADA PARA DE BOLO SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	CX	73	R\$ 56,90	R\$ 4.153,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FÉCULA . CAIXA C/ 12 UNIDADES				
134	MOLHO DE TOMATE - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPÀ À VÁCUO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 340G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	104	R\$ 58,46	R\$ 6.079,84
135	MORANGO BANDEIJA 200G. CAIXA C/4 BANDEJAS	Cx	200	R\$ 36,25	R\$ 7.250,00
136	MORTADELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	KG	290	R\$ 21,29	R\$ 6.174,10
137	ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; PESO LIQUIDO 900ML.	UNI	514	R\$ 8,99	R\$ 4.620,86
138	ORELHA DE PORCO SALGADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	35	R\$ 20,18	R\$ 706,30
139	OVOS DE GALINHA VERMELHO, CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES.	CT	760	R\$ 27,20	R\$ 20.672,00
140	PAÇOCA ROLHA,1.000 G (DOCE)	UND	340	R\$ 32,52	R\$ 11.056,80
141	PACOTE DE BALA, DIVERSAS COM 600G	PCT	370	R\$ 10,85	R\$ 4.014,50
142	PANETONE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM GLÚTEN. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	800	R\$ 10,43	R\$ 8.344,00
143	PANETONE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM GLÚTEN. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	970	R\$ 24,59	R\$ 23.852,30
144	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE COM 450G, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	205	R\$ 11,16	R\$ 2.287,80
145	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, PACOTE COM 450G, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	600	R\$ 8,82	R\$ 5.292,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

146	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, SEM GLÚTEN , PACOTE COM 200 GRAMAS. FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
147	PÃO DE LEITE 50 GR- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	UND	29120	R\$ 0,98	R\$ 28.537,60
148	PÃO FRANCÊS 50 GR - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	31120	R\$ 1,19	R\$ 37.032,80
149	PÉ DE MOLEQUE, EMBALAGEM COM 1KG	UNI	375	R\$ 23,49	R\$ 8.808,75
150	PÉ DE PORCO SALGADO. CARNE PORCO IN NATURA , TIPO PÉ, APRESENTAÇÃO SALGADO.	KG	105	R\$ 21,83	R\$ 2.292,15
151	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG A 2 KG.	KG	900	R\$ 21,53	R\$ 19.377,00
152	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIROS, PESANDO ENTRE 1KG E 1,5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	KG	40	R\$ 25,17	R\$ 1.006,80
153	PERA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	90	R\$ 15,07	R\$ 1.356,30
154	PIMENTÃO VERDE- DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE FUNGOS; COR VERDE ESCURO CONSISTÊNCIA FIRME; - ÍNTEGROS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	KG	375	R\$ 8,58	R\$ 3.217,50
155	PIPOCA DOCE 50G, FARDO COM 50 UNIDADES	FD	420	R\$ 98,93	R\$ 41.550,60
156	PIRULITO, TRADICIONAL SABORES VARIADOS PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	500	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00
157	POLPA DE FRUTA VARIADAS: GOIABA, ACEROLA, CAJÁ, CAJÚ, UVA, MANGA, ABACAXI) _ SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	KG	1040	R\$ 12,89	R\$ 13.405,60
158	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O	KG	150	R\$ 36,82	R\$ 5.523,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS.				
159	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. PACOTE DE 800 GR.	PCT	60	R\$ 28,34	R\$ 1.700,40
160	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30G.	KG	365	R\$ 53,73	R\$ 19.611,45
161	QUEIJO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM CONTENDO 50G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
162	QUEIJO PARMESÃO- 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	KG.	20	R\$ 90,87	R\$ 1.817,40
163	RABO PORCO SALGADO (CORTADO E CONGELADO), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO RÓTULO CONTENDO DATA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	KG	40	R\$ 31,73	R\$ 1.269,20
164	REFRIGERANTE, 2L. FARDO COM 6 UNIDADES.	FAR	805	R\$ 55,91	R\$ 45.007,55
165	Saborizante em Pó Para Sorvetes e Picolés Gelados e Comestíveis * VÁRIOS SABORES, POTE 100g	POT	50	R\$ 9,36	R\$ 468,00
166	SAL MARINHO IODADO, FINO, PACOTE DE 1 KG.	KG	130	R\$ 3,17	R\$ 412,10
167	SALGADINHO, PREPARADO COM FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA. SABORES DIVERSOS. FARDO COM 50 UNIDADES, CADA UNIDADE CONTENDO 12 GRAMAS.	FD	300	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
168	SALSICHA PURA DE FRANGO, PARA CACHORRO QUENTE, NÃO CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM DE 2,5 KG.	KG	2195	R\$ 15,21	R\$ 33.385,95
169	SARDINHA EM LATA PESCAÇO EM CONSERVA, LATA COM 130 GR. CAIXA COM 50 UNIDADES X 125G.	CX	72	R\$ 293,22	R\$ 21.111,84
170	SEQUIINHOS	KG	50	R\$ 42,77	R\$ 2.138,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

171	SORVETINA SUPER LIGA SABORES OU NEUTRA, POTE 100G	UND	50	R\$ 8,43	R\$ 421,50
172	SUCO DE FRUTA - CONCENTRADO - SABORES DIVERSOS, GARRAFA 500 ML, EM CAIXA COM 12 GARRAFAS	Cx	245	R\$ 70,22	R\$ 17.203,90
173	SUCO DE FRUTA - SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS, GARRAFA DE 1,5 LITROS. FARDO COM 6 UNIDADES.	FD	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
174	SUCO DE FRUTA - SUCO PRONTO PARA BEBER, COM CONTEÚDO DE 200 ML DIVERSOS SABORES EM CAIXA LONGA VIDA. CAIXA C/ 27 UNIDADES DE 200 ML CADA.	CX	270	R\$ 65,78	R\$ 17.760,60
175	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM DE 500G	UNI	310	R\$ 6,83	R\$ 2.117,30
176	SUCO PRONTO EM CAIXA DE 1 LITRO - SABORES DIVERSOS	LT	350	R\$ 10,62	R\$ 3.717,00
177	TEMPERO PRONTO, PCT 200G	UNI	255	R\$ 5,70	R\$ 1.453,50
178	TOICINHO SALGADO	KG	45	R\$ 22,20	R\$ 999,00
179	TOMATE LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	715	R\$ 7,56	R\$ 5.405,40
180	TORTA DOCE, DECORADA, COM 01 TIPO DE RECHEIO, MASSA DE CHOCOLATE TAMANHO PEQUENA, PARA ATÉ 26 PEDAÇOS	UND	49	R\$ 134,33	R\$ 6.582,17
181	TORTA DOCE, DECORADA, COM 02 TIPOS DE RECHEIO, MASSA BRANCA TAMANHO MÉDIA, PARA ATÉ 50 PEDAÇOS	UND	49	R\$ 167,67	R\$ 8.215,83
182	TORTA DOCE, DECORADA, COM 02 TIPOS DE RECHEIO, MASSA DE CHOCOLATE TAMANHO MÉDIA, PARA ATÉ 50 PEDAÇOS	UND	49	R\$ 167,67	R\$ 8.215,83
183	TORTA DOCE, DECORADA, COM 02 TIPOS DE RECHEIOS, MASSA DE CHOCOLATE TAMANHO GRANDE, QUE ATENDA 80 PESSOAS	UND	49	R\$ 261,67	R\$ 12.821,83
184	TRIGO PARA KIBE EMBALAGEM DE 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE TRIGO SÃO E LIMPO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	75	R\$ 7,59	R\$ 569,25
185	UVA NACIONAL - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	215	R\$ 19,23	R\$ 4.134,45
186	VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO	UNI	206	R\$ 7,14	R\$ 1.470,84



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
187	WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO TOTAL 126G.	PCT	150	R\$ 5,89	R\$ 883,50

8. ESTIMATIVAS DE VALORES

8.1. Considerando a pesquisa realizada e a metodologia utilizada para obtenção do menor preço de referência, o estimado total é de **R\$ 1.548.634,76** (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

10.1. Em análise da despesa desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS.

11.1. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade das atividades, quanto a disponibilidade dos produtos nas secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de gêneros alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de gêneros alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.
- Assegurar uma ótima alimentação para os visitantes, servidores, autoridades e eventos ordinários, consequentemente com o melhor aproveitamento dos recursos financeiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

11.3. Suprir a necessidade nutricional, objetivando condições adequadas na oferta de lanches, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados demanda.

IMPACTOS AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTOS
Geração de resíduos sólidos	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos
Descarte de resíduos sólidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela administração, a fim de assegurar aquisição dos produtos, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS.

13.1. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

13.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

13.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. ANEXOS

- 15.1.** Pesquisa de Preços.
- 15.2.** SD (Solicitação de Despesa).
- 15.3.** Memória de Cálculo.
- 15.4.** TR.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

ADRIANA SOUZA ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ITAMBÉ-BA

PABLO NASCIMENTO CARINHANHA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ITAMBÉ-BA

ALAN LIMA PIRES
FISCAL DO CONTRATO
ITAMBÉ-BA

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
ITAMBÉ-BA

Itambé-BA, em 23 de maio de 2025.